



PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARABÁ

LEI Nº 17.923, DE 20 DE AGOSTO DE 2019.

PUBLICADA

Em 22 / 08 / 2019.


José Nilton de Medeiros

Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 3.208, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1982, QUE CONCEDEU, POR ENFITEUSE, O IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA I, QUADRA NORTE Nº 08, LOTE Nº 02, KM 07, BAIRRO NOVA MARABÁ, MARABÁ/PA, EM FAVOR DE JOÃO FARIAS RODRIGUES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marabá, Estado do Pará, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica revogada a Lei Municipal nº 3.208, de 30 de novembro de 1982, a qual concedeu, por enfiteuse, o imóvel localizado na Rua I, Quadra Norte nº 08, Lote nº 02, Km 07, Bairro Nova Marabá, cidade de Marabá, Estado do Pará, em favor de João Farias Rodrigues.

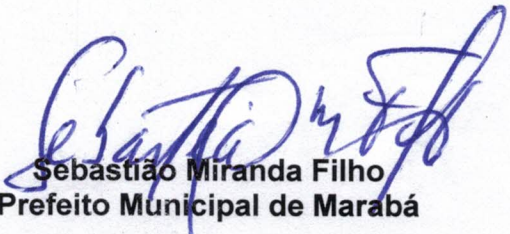
Parágrafo único. O imóvel, de que trata o caput deste artigo, mede 7,34m (sete metros e trinta e quatro centímetros) de frente, 28,80m (vinte e oito metros e oitenta centímetros) de lateral direita, 26,95m (vinte e seis metros e noventa e cinco centímetros) de lateral esquerda e 8,46m (oito metros e quarenta e seis centímetros) de fundos, com as seguintes limitações e características:

- I - pelo lado direito com o Lote nº 03;
- II - pelo lado esquerdo com o Lote nº 01 e Lote nº 01-A;
- III - frente com a Rua I;
- IV - fundos com o Lote nº 27.

Art. 2º. Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a realizar os atos administrativos necessários à plena eficácia desta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Marabá, Estado do Pará, em 20 de agosto de 2019.


Sebastião Miranda Filho
Prefeito Municipal de Marabá